



LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de março de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 09 de 05 de janeiro de 2005, bem como a Lei Complementar nº 44 de 10 de dezembro de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

Parágrafo Único – Ficam aumentadas de 25 para 26 o número de vagas para o cargo de Diretor, Símbolo DAS-5, constante no Anexo I, Tabela 1, Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional I, Direção e Assessoramento Superior, da Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Publicado em	15 / 05 / 2019
No Jornal	Diário
Edição n	Ano II - Nº 0320
Assinatura	Livette mat. 353



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



ANEXO I

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS - 5	Diretor	26	1.457,11	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h